

21 Fuzi

1884

279

quiro das Feitas da Fazenda
do Paraná.

75

349

279

Escrivão,
Manoel Ribeiro

Inventario

Auto de petição para inventario, que que
são:



Manuel Ricardo de Andrade Depositario.
Antonio de Andrade Inventor

Autuação

Anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil e oitocentos e oitenta
e quatro, aos vinte e duas dias do
miz de Fevereiro do dito anno em
um cartorio nesta Cidade de Curitiba - 500
tepo autua a petição e dois mandados
com despacho do Doutor juiz das Feitas da
Fazenda, para effecto de se proceder nos
termos das mesmas. E assim se fez.
e assim se fez.

R. 2500000

Recibido do Illm. Sr. Cap. ^{amr.} Damaso Correa de Brito
a quantia a cima de vinte e cinco mil reis p.
Conta de Custas, que me deve Jeruina de Ar. ^e
Esposa Clara passo o presente que firmo.
Cur. 4 de Junho de 1884.

Manoel Antonio Alves.



Importâncias as custas do se-
questro, até julgamento, feito
em favor do governo do Estado de:

Quir	41000
Eser. ^m	41500
Proc. Fiscal	111000
Off. ^o de Justiça	1081000
Sellos	11400
R ^o .	<u>891500</u>

Sen.^o do Estado de 884 -

J. Eser.^m

Sen.^o Pittucomf.

Foi intimada da Sentença
em 2 de Feb.^o pelo Off.^o de Pres.

p.^o do do Estado -

M. ^o Ricardo do Aquino	351000
do P. ^o C.	<u>381500</u>
" " "	<u>431500</u>
Resto	<u>101000</u>

g. ^o - tem	<u>181000</u>	181000
M. ^o - Alves	101000	41000
" " "	181000	141000
" " "	141000	
	<u>441000</u>	<u>441000</u>
	251000	821000
	<u>291000</u>	571000
	45000	<u>841000</u>
	<u>251000</u>	
	141000	
	<u>401000</u>	
	251000	
	<u>131000</u>	
	141000	
	<u>291000</u>	

M. L. Dr. juiz de Paz
da Fazenda.

Com o requer expedito e mand
para me prazo de cinco dias compo
reer em juiz. Cor^o de Foz de Iguazú
1884

Alz. Os emendos Foz de Iguazú os
municípios, abertos assignados, que hanter
fallecidos, ha mais de 3 annos, habendo
de Audade, casado com Joana de Audade
de, morador no Campo Campesino, sui
xante boas, sem que abe seja se ta
nhe presentado as respectivas inventa
ris, nem seguir a Paz que as depre
muntas submis a buva por se
dar boas a um submis e presente
em se forma da lei, apia de
des unpa em se o pagamento das
reitas que cabem a Grande Bompa
para que se lib.

C. R. de

Curitiba, 6 de Fevereiro 1884

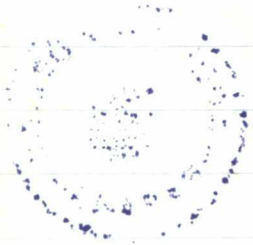


Gracia e honra C. Scamuz

P. 116. m. 6. 84

Justicia -

200



O Doutor Agostinho Carmelino
do São, juiz das Leitas da Fazenda
dista Província de Paraná

Mando a qualquer official de
justiça d'ista Juizo, a quem este for
apresentado, que a requerimento do
Procurador Fiscal do Musano, se diri-
ja ao lugar "Campo Comprido" e
ahi intimo a gascinada Antonio
para no prazo de cinco dias, que
fica assignado, comparecer a este
juizo para prestar juramento de in-
ventariante das bens deixados por
seu finado marido Antonio do An-
drade, sob pena de sequestro, e
que cumpra. Cuidado de Cui-
tyba, seis do Francisco de mil e trezentas
e cinquenta e quatro. Ant. Tomaso Carreira do
Pittuca escrivão do serení -



A. Escrivão de Leas



Certifico que em cumprimento
do mandado a' v'ra foi ao lu-
gar campo comprido em casa de
Jesuvia de Andrade da Silva in-
tendi a mesma por todo o conthe-
ido do presente mandado que
me ouço ter de pois de intimado
oufere do v' Verdade do que deu
fe' bar' J de Fuz. de 1884.
O official de justiça

D. 8000
C. 4000
J. 2000

74000

Antônio Alves

A

O Doutor Agostinho Corneliano de
Lima, juiz das Leitas da Fazenda Dis-
trito Provincial do Paraná & &

Mando a qualquer official
deste Juizo a quem este for apresen-
tado, indo por mim assignado, em
seu cumprimento, se dirija ao lugar
denominado Campo Comprido e
ahi proceda a Sequestro dos bens
deixados pelo finado Antonio do
Andrade, visto ter sido intimada
a viuva Josepha do Andrade para
prestar juramento de inventariante
dos mesmos bens e ter desobediencia;
fazendo os mesmos officiaes depo-
sito de ditos bens na forma da Lei,
havendo o auto necessario. E que
cumpraõ. Passado a estabilidade do
dizido em vinte de Fevereiro de mil
sete centos e oitenta e quatro. De Curitiba
havendo de Pittmanant, serião e unia.

A. Tom. Luis de Lenc



Auto de Sequestro

Aos vinte e um dias do mês de Fevereiro
do anno do Nascimento de nosso Senhor
Jesus Christo de mil e cento e trinta e
quatro no lugar Campo Comprido em
cuidado de Jerônimo de Andrade, ao qual
fui vindo o official de justiça a buxo
apigorado, servindo de compranhuro com
migo official do mesmo Juizo, e sendo
ahij em virtude do mesmo mandado
pafsamos a proceder a sequestro orde-
nado, pelo forim seguinte. Um
Haced barroa com cria. Um sitio com casa
coberto de telha no referido lugar campo
comprido com terrenos de campos de erio
e matto de plantações com capoeiras e bem
factorias. Um outro sitio no lugar Moa-
derituba, digo Suro no termo de São José
dos Pinhaes constando de um prado
brito de taboa com terrenos de planta-
e heruaes, e no lugar denominado São
Domingos neste termo mais seis alque-
res de Capoeira e bus sementeiras de la-
raçao arao bravo e por isso demos por
concluido o dicto auto que sendo in-

intimado o herdiero jo nomeado
 inventurante no juiz de orphaos
 isto e depois que a viuvo do mesmo
 finado Andrade, foi intimado
 pelo mandado do Sr. J. J. J.
 Juiz dos Factos da Fazenda, depoi-
 turnos em prolix do mesmo herdiero
 Manoel Recardo de Andrade que
 assigno este auto em nosso offi-
 cios de Justico a baixo assignado
 Eu Manoel Antonio Alves offi-
 cial de Justico que escrevi
 Manoel Ricardo de Andrade
 D. A. ambos. C. 16000 Manoel Antonio Alves
 C. A. ambos. J. 16000
 A " " A. 8000
 40000

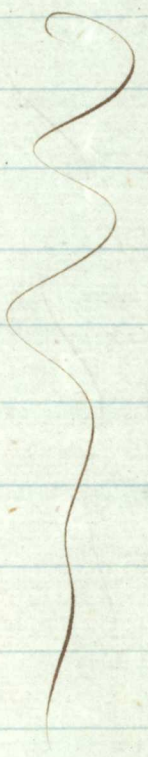
Cancels^{am}

Nos vinte e cinco dias do mes de June
 mil e setecentas e cinquenta e quatro
 foyto, nestes dias concelhouo do S. Paulo e
 Paulo Cruchino de Liao, Meretissimo juiz
 das Leis da Fazenda Vista Provisoria.
 Cuiusmodi Widow Wain Wain

N^o 1

Recebuo

Nos tres dias do mes de Elbureo
 de mil e setecentas e cinquenta e quatro
 por um - um mto que se pelo juiz as pre-
 sentes mtoas de mto e officio que ad-
 mite junto. Cuiusmodi Widow Wain Wain



- Juntada -

Das tres dias do mes de Maio
do ano mil e setecentos e setenta e
quatro faço juntada e setenta e
do officio do Juiz do Paulo
por I. S. P. do Juiz do Paulo. Com
Damascos no. Pito sem nome



7

Quiso de Caphuós da Capital e seu Juízo
em 23 de Fevereiro de 1884.

presente nas autos e de: a vista de
o Procurador Fiscal e Cesar
11 de 1884

A. G. Head

Ilm^o Sr. J. J. J.



Procedendo-se por este Juízo o inven-
tário dos bens deixados por Antonio
Ricardo de Andrade, que falleceu no
lugar denominado "Campo Comprido",
deixando 5 herdeiros menores, e em que
é inventariante o coherdeiro Manoel
Ricardo de Andrade, visto a vinda
cubica de causal assinar o requerer, al-
legando incommoção de saúde e sua
avanzada idade, e tendo o dito inven-
tariante prestado juramento do car-
go em 14 de corrente, foi por or-
dem de V. S. intimado em 21 de corren-
te de um mandado de sequestro
a requerimento do Procurador Fiscal
do Juízo Provincial, e sendo este
Juízo o competente para proceder a
semelhante inventário, peço a V. S.

se digno, ordenar o levantamento do
resíduo seguinte, conforme requerer
o dito inventariante, visto proceder-se por este
juízo o mesmo inventario. *P*
Ros Guardia *Alz*

Mm. Sr. D^o Agostinho Cunchinho de Lenc
D^o juiz dos Fatos da Fazenda na Província

J juiz de Orphanos
Fran. da C. Machado Petras.

- Pista -

Das duas dias do mes de Outubro
 no mil e setecentas e setenta e quatro foy
 nestas autos camista do Capitão Ignacio
 Alves Branco Camarao, Provedor Fiscal
 do Tesouro Provincial desta provincia
 de Porto segundo regra


- pto -

Tendo tido noticia de haver falle-
 cido ha mais de 3 annos Antonio
 de Andrade, no lugar denominado
 Campo Comprido, deixando bens, re-
 quiri, por parte da Fazenda Provin-
 cial, que pelo Juiz de Plac. se
 procedesse ao inventario daquelles
 bens.

Por presentes autos consta ter sido
 intimada a mesma, em 7 de Feve-
 reiro, para que prestasse juramento
 de inventariante, e se haver la-
 vado mandado de seguinte tenor
 E se referido mey, por não ter
 elle comparecido em juizo para
 aquelle fim,

Quando se quer nos me contadi
 que hevessem menores i admi

rec-me que nesse, perante o
Juiz Municipal de Ophias, prestar
juramento o co-herdeiro Manuel
Ricardo de Andrade em 14 de
referido me, de Funchal, 7 dias
depois de haver sido intimada a
referido nome que por occasião
desta intimação por este Juiz
nada utilisar que a esposa
hablasse de crime de movente
ante.



O interesse do Fidei-jurante consiste
em receber os 2 par.ºs, a quem tem
direito, dos monumentos que
possuo mesmo nos crimes que
sejam denunciados; e nos termos
das algumas p.ºs de declarar do Juiz
de 1.º, mantendo o meu reg.
ap.º 2.º p.º que se apresenta por
este mesmo Juiz no respectivo
no monumentos.

Comunicação Provincial, 24 de
Março 1884

Ignacio A. C. Casimiro
Juiz

- Data -

Das vinte e quatro dias do mes
de Outubro do mil e setecentos e setenta
e quatro por um mandado que estes
autos pelo Procurador Fiscal do Juiz
do Promoveal. Ausamassa ^{ap} ~~pro~~ ^{pro} ~~pro~~
escrivão ~~escrivão~~

Carroll ^{am}

Das vinte e quatro dias do mes de
Outubro do mil e setecentos e setenta e
quatro faço estes autos e encuzos no
Pantao Apostolico Criminal do Juiz
prim das Leis da Segunda Distal Pro-
vincia. Ausamassa ^{ap} ~~pro~~ ^{pro} ~~pro~~
vao ~~escrivão~~

Alz ^{as}



Atendendo que já se acha car-
cluido no J. O. Crisavi um novo
fazer em as partihas hizi jul-
gadas, o inventario presente que
nao obstante a intimação deiti
Joalli emecou posteriormente
e portanto resalvados se achar
os direitos de Tareudo Provin-
cial manda que vjas estes
autos archivados pagar as
custas pela cabeça de camil
visto ter sido ella unicoante
que des cauza as deliquencias
ordenadas por este Juiz. O
Escrivão nelle as folhas des-
antes. Act 8 de Maio de 1884
A. Muehler de Leão

Publi ^{no}

Quarta

Hos tres dies, et unum ad alios ad
militem unum, sicut et quatuor fac
publico in unum cantorio simulatida.
ad ad unum, et de pacho unum. Et
in Panama in Bis unum unum.

